



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COCOS-BAHIA

RESOLUÇÃO N.º 001 de 23 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos residuais dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de COCOS-BAHIA, referente ao cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COCOS-BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais regulamentadas em Lei Municipal nº 770 /2022e o Regimento Interno de 2017; Lei Orgânica da Assistência Social LOAS - Nº 8.742/93.

CONSIDERANDO a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO o artigo 44 da Portaria SJDHDS nº 123 de 18 de agosto de 2016 que estabelece que "os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes a partir de 31 de dezembro de 2011, poderão ser reprogramados, para o exercício seguinte, à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem";

CONSIDERANDO que o órgão gestor assegurou a população, durante o exercício de 2024, os benefícios eventuais e serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar a reprogramação dos saldos residuais de 31/12/2024** não executados, para o **exercício de 2025**, dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Cocos, referente ao Bloco de Benefícios



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COCOS-BAHIA

Eventuais, Bloco de Proteção Social Básica e Bloco de Proteção Social Especial.

Assim distribuídos:

- a) **Bloco de Benefícios Eventuais** no valor de R\$ 35,65 (trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
- b) **Bloco de Proteção Social Básica** no valor de R\$ 4.032,67 (quatro mil e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos)
- c) **Bloco de Proteção Social Especial** no valor de R\$ 8.796,02 (oito mil setecentos e noventa e seis reais e dois centavos)
- d) **Bloco do Índice de Gestão do SUAS** no valor de R\$ 213,20 (duzentos e treze reais e vinte centavos)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Rogério da Silva Soares
Presidente do CMAS
Conselho Municipal
de Assistência Social
Rogério da Silva Soares
Presidente

Cocos-Bahia, 23 de janeiro de 2025.